



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 16/08/2021 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Caciane

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 664, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

### CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 2º e art. 5º, alíneas *m* e art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. A necessidade de construção de uma instituição de ensino no Bairro São José, neste Município de Rio Novo do Sul; e

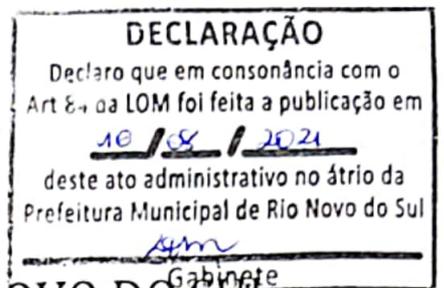
### PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 004851/2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de unidade de saúde e outras edificações que se achar necessário para atender o interesse público na área de saúde, assistência social, desporto e lazer no bairro São José, o imóvel e suas benfeitorias conforme a seguir especificado: "Uma área de terras abaixo especificada:

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.  
Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 - CNPJ 27.165.711/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

1.684,35 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e oitenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, s/nº, bairro São José, Zona Urbana deste Município, área em que a **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.178.359/0001-00, exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há pelo menos 18 (dezoito) anos, a ser desmembrada da matrícula registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul (ES) sob o nº 698, Livro n.º 2-C, Ficha 98, em nome de Alzerino Costa Peçanha”, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 004851/2021.

**Parágrafo Único:** A área de terra supracitada é limítrofe e anexa à área de 4.800 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Alexandre Costa Peçanha, s/nº, bairro São José, Zona Urbana deste Município, área matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul (ES) sob o nº 1.063, Livro nº 02, de propriedade da **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.178.359/0001-00, de propriedade do expropriada, que foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção, ampliação, adequação e/ou reforma da Escola Vital Lucas no bairro São José, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 002911/2021, e do **DECRETO N.º 647, DE 25 DE MAIO DE 2021**.

**Art. 2º** - A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

**Art. 3º** - A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 4º** - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 6º** - Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
16/08/2021  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 7º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 8º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

**Art. 9º** - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 2310010000000 - 0201.0412200082.001.44726100000.10010000000

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 4472610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte do Recurso: 10010000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**